



Decreto nº 11/2015-GP

Viçosa, 22 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa/RN, a realiza-se dia 27 de Agosto de 2015, das 07:00 as 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na rua Vicente Pedro, Centro -Viçosa - RN.

Art. 2º - Serão Objetivos da Conferência:

- I. Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclos de vida.
- II. Eleger 06 Delegados (as) para IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa/RN terá como tema central “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos”, e adotará os seguintes eixos de discussão.

Eixo I – Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional

Eixo II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social

Eixo III – A interação entre os Poderes e os entes federados:

Art.4º - Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viçosa/RN será instituída uma Comissão organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência COMDEF, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do COMDEF.

Art. 5º - Ficam autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto: a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Gomes de Amorim
Prefeito Municipal